

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ASSOCIAÇÃO ALMA MATER

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios de Recrutamento, Seleção e Contratação da Associação Alma Mater.

Art. 2.º - Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção e contratação de pessoal para integrarem o quadro de pessoal da Associação Alma Mater reger-se-ão pelos princípios básicos de moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3.º – Todo o processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização do mesmo.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIO

Art. 4º - Da Solicitação de Admissão de Funcionário:

§ 1 - O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante a solicitação do Coordenador da Associação Alma Mater, conforme a demanda do setor.

§ 2 - Ao departamento técnico compete realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal, divulgando a vaga a ser contratada/preenchida através dos meios de comunicação disponíveis, fazendo a triagem dos currículos, captando candidatos, efetuando análise prévia e entrevista presencial.

§ 3 - Ao solicitante da vaga, compete fazer a entrevista final para aprovação do candidato.

Art. 5º - Do início da prestação de serviços

§ 1 - Após a aprovação do candidato, o mesmo deve ser encaminhado ao setor administrativo para agendamento e realização do exame médico admissional e os exames complementares se necessário.

§ 2 – Quando o exame médico for emitido, o empregado deverá providenciar os documentos constantes no formulário fornecido pelo escritório de contabilidade que presta serviços para a Associação Alma Mater.

§ 3 – O empregado só poderá iniciar a prestação de serviço quando entregar todos os documentos necessários para a sua admissão.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Instituição, seja pelo volume ou especificidade da (s) vaga (s) existente (s).

Art. 7º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 8º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da assinatura.

Mogi Mirim, 25 de junho de 2020.

ASSOCIAÇÃO ALMA MATER

Rua Vitor Salvato, 35 – Mogi Mirim / SP - CEP: 13801 – 027
Tel. (19) 3806.2097 Email – associacaoalmamater@hotmail.com
CNPJ 67.169.029/0001 - 72